



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

pgmpb@macrossoft.com.br



Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.084 /2004.

De, 03 de Março de 2.004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS, AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS E DEFINIR SALÁRIOS PARA A ADEQUAR OS CARGOS EXISTENTE NOS QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO EM FACE DA REESTRUTURAÇÃO ESTABELECIDADA PELAS LEIS Nº 1.017/2003, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003; 1.031/2003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003; E, 1.032/2003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUÍRAM OS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o numero de vagas constante do anexo I, da Lei 1.017/2003, de 06 de Outubro de 2003, conforme tabela abaixo:

QUANT. VAGAS	CARGO	CARGA.HORÁRIA SEMANAL
50	Professores Nível I	20 hs
60	Professores Nível I	40 hs
10	Professores Nível III	40 hs
15	Zeladoras	40 hs
05	Vigilante	40 hs
10	Merendeiras	40 hs
04	Agente Administrativo	40 hs
05	Motorista D e/ou E	40 hs.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos que serão acrescido ao anexo I, da Lei n.º 1.017/G.P/2003, de 06 de Outubro de 2003, bem como define os salários, conforme tabela abaixo:

QUANT.	CARGO	C. H.	GRUPO	CLASSE	SALÁRIO
07	Administrador Escolar	40 hs	GENS	E-V	R\$-959,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

pgmpb@macrosoft.com.br



Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cap.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Cont. da Lei Municipal n.º 1.084/2004

fls. 02

Parágrafo Único – altera o vencimento do Psicólogo para R\$-1.308,00 (hum mil e trezentos e oito reais) e consequentemente os Anexos, II, III e V, da Lei 1017/GP/2003.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas constante do anexo I, da Lei 1.031/2003, de 10 de Dezembro de 2003, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA
05	Auxiliar Administrativo	40 hs
01	Cozinheira	40 hs
01	Merendeira	40 hs
08	Motoristas CNH "D"	40 hs
04	Zeladora	40 hs
01	Cadastrador	40 hs
01	Operário de Campo	40 hs
02	Vigilante	40 hs
01	Assistente Social	40 hs
04	Garis	40 hs

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos que serão acrescentado ao anexo I, da Lei 1.031/2003, de 10 de Dezembro de 2003, bem com define os salários, conforme tabela abaixo:

QUANT.	CARGO	C. H.	GRUPO	CLASSE	SALÁRIO
04	Motorista de veículo leve	40 hs	GAOQ	B II	R\$ 400,00
02	Pedagogo	40 hs	GSTU	E II	R\$ 959,83
02	Psicólogo	40 hs	GSTU	E V	R\$ 1.308,00
03	Audidores Internos	40 hs	GSTU	E I	R\$ 1.358,00
01	Psicanalista	40 hs	GSTU	E	R\$ 1.308,00
01	Ferramenteiro	40 hs	GAOQ	B	R\$ 428,00
04	Aux. Serv. Gerais de manutenção	40 hs	GAOA	A	R\$ 372,40
03	Tec. em Segurança do Trabalho	40 hs	GATE	D I	R\$ 966,67
01	Médico do Seg. de Trabalho	20 hs	NS-GSTU	E IV	R\$ 1.100,00
01	Engenheiro de Seg. do Trabalho	20 hs	NS-GSTU	E III	R\$ 1.100,00
15	Educador Social	40 hs	GEAAS	D III	R\$-725,39
01	Engenheiro Agrônomo	40 hs	NS-GTSU	E III	R\$-1.308,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

pgmnb@macrossoft.com.br



Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Cont. da Lei Municipal n.º 1.084/2004

fls. 03

Parágrafo Único – Para atendimento dos cargos criados no presente artigo ficam acrescido os seguintes grupos ocupacionais e classes constantes do anexo I da Lei 1.031/2003, de 10 de Dezembro de 2003.

GRUPOS OCUPACIONAIS:

CLASSES : B II, E II, E III, E IV, E V, e D I

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas constantes dos anexos A e VII, da Lei 1.032/2003, de 10 de Dezembro de 2003, conforme tabela abaixo:

QUANT.	CARGO	C. H.
01	Agente de Saúde	40 hs
02	Cozinheiras	40 hs
04	Zeladora	40 hs
01	Auxiliar de Odontologia	40 hs
01	Técnico em Hig. Dental	40 hs
01	Médico	20 hs
16	Médico	40 hs
03	Enfermeiros	40 hs.
01	Odontólogo	40 hs
02	Farmacêutico Bioquímico	40 hs
02	Nutricionista	40 hs

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos constantes do anexo A, da Lei 1.032/2003, de 10 de Dezembro de 2003, conforme tabela abaixo:

QUANT.	CARGO	GRUPO	CLASSE	SALÁRIO
01	Médico Oftalmologista	GNSU	E III	2.200,00

Art. 7º - Fica o Município autorizado a realizar concurso para os seguintes cargos:

I – Para Secretaria Municipal de Educação:

QUANT.	CARGO	C. H.
05	Motorista Categoria D	40 hs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

pgmpb@macrossoft.com.br



Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Cont. da Lei Municipal n.º 1.084/2004

fls. 04

III - Para Secretaria Municipal de Saúde:

QUANT.	CARGO	C. H.
16	Médicos	40 hs
07	Enfermeiros	40 hs
03	Odontólogos	40 hs
03	Nutricionistas	40 hs
03	Farmacêutico Bioquímico	40 hs
01	Médico Oftalmologista	40hs
01	Fonoaudiólogo	40 hs
01	Psicólogo	40 hs
06	Motorista Categoria D ou E	40 hs

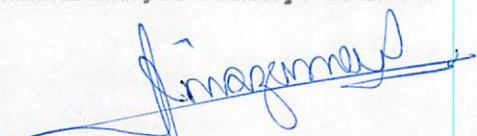
III – Para as demais Secretarias:

QUANT.	CARGO	C. H.
04	Motoristas de Veículo Leve	40 hs
01	Psicólogos	40 hs
02	Pedagogos	40 hs
03	Auditores Internos	40 hs
01	Psicanalista	40 hs
01	Médico de Segurança no Trabalho	20 hs
01	Assistente Social	40 hs
15	Educador Social	40 hs
08	Motorista Categoria D ou E	40 hs

Parágrafo Único – O concurso para os cargos autorizados no presente lei obedecerão os pressupostos das Lei nº 1017/GP/2003, Lei nº 1031/GP/2003 Lei 1032/GP/2003 e Lei nº 1031/GP/2003 respectivamente.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 1.039/2003 e 1.049/2003.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Março de 2.004.


Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal